



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## **PORTARIA COREN-RN Nº 074/2021**

*Designa Conselheiro para apuração de desagravo em favor de Profissional de Enfermagem do Hospital Municipal Érica E. S. Arquileu.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Tesoureiro da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar, na qualidade de relator, o conselheiro **Rui Alvares de Faria Júnior**, Coren-RN nº 153.041-ENF, para emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da denúncia de desagravo público, ocorrido no Hospital Municipal Érica E. S. Arquileu, em favor da Enfermeira Francisca Edvirgens Leite.

**Art. 2º-** O Conselheiro relator poderá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no Art. 1º.

**Art. 3º-** Após conclusão do Parecer, o processo deverá ser encaminhado à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente, determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Art. 4º-** O conselheiro relator terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Recebido em  
18/05/21  
RAW



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**Art. 5º-** Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 13 de abril de 2021.

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

*José Rocha Neto*  
**José Rocha Neto**  
Coren-RN n.º 322.431-TE  
**Conselheiro Tesoureiro**